



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### PARECER FINAL

#### REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 62/13.

O Projeto de Lei nº 62/13, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro, objetivando a prestação de serviços de assistência à saúde e dá outras providências.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal, bem como encontra respaldo na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, no artigo 18º, inciso X, da Lei 8.080/90, está prevista a competência do Município para celebrar contratos e convênios com entidades prestadores de serviços privados de saúde bem como controlar e avaliar sua execução.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI Nº 62/13, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.


Sala das Comissões, 02 de julho de 2.013.

  
JOSE MARIO DE BARROS

PRESIDENTE

  
ALBINO ANTUNES

RELATOR

  
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS

SECRETÁRIO